



PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/CSCPSM/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO FORMATIVO Nº POISE-
03-4230-FSE-000224

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1.º - Definições	3
Artigo 2.º - Identificação e objeto do concurso	3
Artigo 3.º - Identificação, contactos e plataforma eletrónica da ENTIDADE ADJUDICANTE	5
Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 5.º - Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes	5
Artigo 6.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento	6
Artigo 7.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	6
CAPITULO II - FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	7
Artigo 8.º - Documentos da proposta	7
Artigo 9.º - Prazo e modo de apresentação da proposta	8
Artigo 10.º - Idioma	8
Artigo 11.º - Propostas variantes	9
Artigo 12.º - Leilão eletrónico	9
Artigo 13.º - Preço base	9
Artigo 14.º - Preços da proposta	9
Artigo 15.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas	9
Artigo 16.º - Critério de adjudicação	10
Artigo 17.º - Análise das propostas	10
Artigo 18.º - Audiência prévia	10
Artigo 19.º - Adjudicação	11
Artigo 20.º - Documentos de habilitação	11
Artigo 21.º - Caução	11
Artigo 22.º - Celebração do contrato	11
CAPITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS	12
Artigo 23.º - Despesas e encargos	12
Artigo 24.º - Legislação aplicável	12
Anexo I - Modelo de declaração	13
Anexo II - Modelo de declaração	15

Anexo III - Modelo de declaração de proposta de preço	16
Anexo IV - Modelo de avaliação das propostas	17

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Definições

Para o efeito do presente programa do concurso, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, os termos indicados na cláusula 1.ª do caderno de encargos, quando utilizados em maiúsculas, têm o significado aí indicado.

Artigo 2.º

Identificação e objeto do concurso

1. O presente concurso é designado por **"Concurso público n.º 01/CSCPSM/2018 para aquisição de serviços no âmbito de um projeto formativo de Capacitação para a Inclusão (Candidatura n.º POISE-03-4230-FSE-000224)"**.

2. Projeto Formativo previsto no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 181-C/2015 de 19 de junho e 265/2016 de 13 de outubro.

3. Constitui objeto do presente concurso a aquisição de serviços no âmbito do projeto formativo de Capacitação para a Inclusão, nomeadamente 6 cursos de diferentes áreas de educação e formação com uma carga horária de 300h, 250h e 205h. Os cursos são:

- a) Cuidados na Terceira Idade;
- b) Como entrar no mercado de trabalho;
- c) Organização Doméstica;
- d) Florista;
- e) Cozinha Tradicional;
- f) Pintura.

4. Considerando o disposto nas alíneas a) a c) do artigo 114.º do Regulamento Específico, pretende-se promover a capacitação de grupos potencialmente vulneráveis, tendo em vista:

- a) O desenvolvimento de competências de natureza pessoal e social, dado que se assumem como críticas para a inserção ou reinserção social e profissional;

- b) A aquisição de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de TIC, por parte dos adultos, que lhes permitam a integração num curso para a obtenção de dupla certificação ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
- c) O aumento das competências sociais e profissionais, facilitando o seu acesso ao mercado de trabalho, potenciando a sua empregabilidade e reduzindo a vulnerabilidade económica.

5. São destinatários da formação:

- a) Os grupos potencialmente vulneráveis, constituídos nomeadamente por pessoas com baixos rendimentos, desempregados de longa duração e beneficiários do RSI, baixos níveis de qualificação, ex-reclusos, jovens sujeitos a medidas tutelares educativas e cidadãos sujeitos a medidas tutelares executadas na comunidade, sem abrigo, pessoas com comportamentos aditivos e dependências;
- b) Os adultos que não sejam detentores das competências básicas de leitura, escrita, cálculo e TIC.

6. O objeto do CONTRATO é caracterizado pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) - **80521000-2**, correspondente à descrição de " **Serviços relacionados com Programas de Formação** " indicada no anexo I - Regulamento (CE) n.º 2151/2003, de 16 de dezembro, da Comissão das Comunidades Europeias, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007 publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 74 de 15 de março de 2008.

Artigo 3.º

Identificação, contactos e plataforma eletrónica da ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é o Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho, sita na Rua do Progresso 30ª código postal 3045-113 Coimbra, com o endereço de correio eletrónico cscpsmartinho@gmail.com.
2. Endereço da plataforma eletrónica ACINGOV: www.acingov.pt

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho, em reunião de 20 de abril de 2018.

O encargo referente ao CONTRATO está previsto e foi aprovado em sede de candidatura n.º POISE-03-4230-FSE-000224.

Artigo 5.º

Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho, pela manutenção da proposta.
4. Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, estão disponíveis no Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9:00 às 12:00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, mediante pedido de marcação através da plataforma.

Artigo 7.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa do concurso e do caderno de encargos são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, com a indicação da referência do concurso, através da plataforma eletrónica ACINGOV: www.acingov.pt até:
 - a) Ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos aos pedidos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica ACINGOV: www.acingov.pt até:
 - a) Ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Durante os prazos e nos termos referidos no n.º 3, poderá ainda a ENTIDADE ADJUDICANTE proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso e efetuar quaisquer esclarecimentos.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 3 são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV: www.acingov.pt e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta.
6. Em caso de falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao termo dos prazos previstos nas alíneas a) do n.º 3 e desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância dos prazos previstos na alínea a) do n.º 2, deverá o prazo para apresentação de propostas ser prorrogado, no mínimo,

por período equivalente ao do atraso verificado; esta prorrogação do prazo aproveita a todos os interessados.

7. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II - FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 8.º

Documentos da proposta

A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Proposta de acordo com o modelo de proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa de procedimento;
- c) Memória descritiva de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, que evidencie os seguintes aspetos: Plano de trabalho, com definição exata dos prazos desde a seleção dos formandos até à execução dos cursos; Metodologia de Implementação, Apoio Técnico, o qual deverá mencionar os aspetos fundamentais;
- d) Comprovativo de ser entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou entidade equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 090, 213, 215, 322, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 582, 621, 622, 623, 624, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 814, 815, 840, 851, 853, 861 e 862;
- e) Comprovativo de ser entidade certificada segundo a Norma NP EN ISO 9001;
- f) Comprovativo de ser entidade detentora de um Centro Qualifica ou deter Protocolo de Colaboração com um Centro Qualifica, com despacho de atribuições ao nível do desenvolvimento de RVCC Profissional nas áreas de formação 811 – Hotelaria e Restauração, 341 – Comércio; 812 – Turismo e Lazer; 481 - Ciências

Informáticas; 621 – Produção Agrícola e Animal; 623 – Silvicultura e Caça; 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens e 762 – Trabalho Social e Orientação;

g) Comprovativo de deter experiência de formação de pelo menos 30 000 horas nas áreas de educação e formação identificadas na alínea d);

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

Artigo 9.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser apresentada até as 17:00 horas do 6º dia a contar do envio do anúncio para publicação, relativo ao presente concurso no Diário da República.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, nos termos legais.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar tal facto ao Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho, nos termos do artigo 137.º do CCP.

Artigo 10.º

Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 11.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Preço Base

1. Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em 90.000,00 € (noventa mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. As propostas com o preço anormalmente baixo deverão ser devidamente fundamentadas.

Artigo 14.º

Preços da proposta

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em casos de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 15.º

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 66 dias contado da data da sua apresentação com o termo fixado no Artigo 65.º do CCP.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

1. Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74º do CCP, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o

estabelecido pelo Anexo IV do presente programa de procedimento, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica da proposta (ponderação de 50%);
- b) Capacitação técnica (ponderação de 30%);
- c) Preço (ponderação de 20%);

Artigo 17.º

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos e condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 18.º

Audiência Prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 19.º

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas de acordo com o critério de adjudicação mencionado no presente programa de concurso.
2. Depois da tomada a decisão de adjudicação, por parte do Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho, nos termos do artigo 76º do CCP, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação

1. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no prazo de 5 dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra(m) nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do CCP;
2. Todos os documentos de habilitação do ADJUDICATÁRIO devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto aqueles que, pela sua própria natureza ou origem estejam redigidos em língua estrangeira, caso em que o ADJUDICATÁRIO o deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 21.º

Caução

O presente documento não obriga a prestação de caução, nos termos do descrito no artigo 89.º do CCP.

Artigo 22.º

Celebração do contrato

1. A minuta do CONTRATO a celebrar é enviada para aceitação ao ADJUDICATÁRIO considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do CONTRATO escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta.

3. O Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho comunica ao ADJUDICATÁRIO, com antecedência mínimo de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do CONTRATO.
4. A adjudicação caduca nos termos e condições legalmente previstas, designadamente, se, por facto que lhes seja imputável, o ADJUDICATÁRIO não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do CONTRATO, bem como, no caso de o ADJUDICATÁRIO ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta, à redução do CONTRATO a escrito, nomeadamente imposto de selo, e dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas pela fiscalização prévia, são da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO.

Artigo 24.º

Legislação aplicável

No presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

ANEXO I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(¹) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Coimbra, 25 de Maio de 2018

([assinatura ⁽⁴⁾]).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81 do CCP]

1 – ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (10)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Anexo III - Modelo de declaração de proposta de preço

Nome do concorrente, com sede na **morado do concorrente**, pessoa coletiva nº _____, matriculada na Conservatória do registo Comercial de _____ sob o nº _____, com capital social de _____ €, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem os serviços objeto do presente Concurso Público _____, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ € (_____ euros), englobando todas as despesas inerentes ao fornecimento, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por _____ (extenso) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com a cláusula 8ª do presente programa de concurso.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa

Anexo IV - Modelo de Avaliação das Propostas

Objeto

1.O presente modelo de avaliação das propostas insere-se no âmbito do artigo 139.º do CCP e visa a avaliação das propostas do "Concurso Público n.01/CSCPSM/2018", para o desenvolvimento de 6 cursos de Capacitação para a Inclusão para destinatários vulneráveis, apoiado pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Portugal 2020, apresentado pelo Programa de Inclusão Social e Emprego e o Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho como entidade promotora.

2. Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

As propostas são avaliadas tendo em conta os seguintes fatores elementares e respetivos coeficientes de ponderação:

▪ **Fator A (50%)** - Qualidade técnica da proposta avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) Descrição dos trabalhos a desenvolver; (25%)
- b) Metodologias a aplicar nos trabalhos a desenvolver; (25%)
- c) Cronograma aplicado aos trabalhos propostos; (25%)
- d) Experiência da equipa técnica ao nível da implementação, acompanhamento e avaliação de projetos, nomeadamente: (25%)
 - Gestor de Formação, pelo menos 15 anos de experiência de gestão de projetos formativos; (40%)
 - Coordenadores de Formação, no mínimo de 3 e de pelo menos 5 anos de experiência na implementação, acompanhamento e avaliação de projetos formativos; (30%)
 - Bolsa de formadores e consultores com pelo menos 3 anos de experiência; (30%)

Para a classificação dos critérios acima mencionados será atribuída a seguinte pontuação:

Se se verificar o critério com a descrição completa e compreensível dos serviços propostos = 10 pontos;

Se se verificar o critério com descrição insuficiente dos serviços propostos = 5 pontos;

Se não se verificar o critério = 0 pontos;

▪ **Fator B (30%)** – Capacitação técnica é avaliada tendo em consideração a capacitação segundo os seguintes critérios:

- a) Ser entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou entidade equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 090, 213, 215, 322, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 582, 621, 622, 623, 624, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 814, 815, 840, 851, 853, 861 e 862 (20%)
- b) Ser entidade certificada segundo a Norma NP EN ISO 9001; (20%)
- c) Comprovativo de ser entidade detentora de um Centro Qualifica ou deter Protocolo de Colaboração com um Centro Qualifica, com despacho de atribuições ao nível do desenvolvimento de RVCC Profissional nas áreas de formação 811 – Hotelaria e Restauração, 341 – Comércio; 812 – Turismo e Lazer; 481 - Ciências Informáticas; 621 – Produção Agrícola e Animal; 623 – Silvicultura e Caça; 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens e 762 – Trabalho Social e Orientação..... (20%)
- d) Comprovativo de deter experiência de formação para a Inclusão de pelo menos 15 000 horas (20%)
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis. (20%)

Para a classificação dos critérios acima mencionados será atribuída a seguinte pontuação:

Se se verificar o critério = 10 pontos;

Se não se verificar o critério = 0 pontos;

▪ **Fator C (20%)** - Preço da proposta

A componente preço (pP) é obtida através da seguinte fórmula:

Se $ppa > pab$, então

$$pP = \frac{(pbase - ppa)}{(pbase - pab)} \times 100$$

Se $ppa = pab$ ou $ppa < pab$ então $pP = 100$

Em que:

$pbase$ = preço base

ppa = Preço da proposta do concorrente

pab = Preço anormalmente baixo

3. A Fórmula de ponderação dos fatores do critério de adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,50 A + 0,30 B + 0,20 C$$

Em que CF é a Classificação Final e os fatores A, B, C referem-se aos indicados no número 2.

4. O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica de acordo com o descrito no número 2.

5. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida no número 3.

6. Em caso de existência de classificações idênticas, será adjudicada a proposta que apresenta pontuação mais elevada no fator A, seguidamente da pontuação mais elevada no fator C e na pontuação mais elevada no fator B.